



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO
E RECEIÇÃO

PORTARIA/ COZINHA
E LAGEADO

CONSTRUÇÃO/ RESTAURAÇÃO
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



L.T.C.A.T.

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO



MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ELABORADO POR: EVANNE DA CUNHA DIAS
ENG. DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CAU A44577-0

João Pessoa, Março/ 2021



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO
E RECEBIMENTO

PORTARIA/ ZONHAS
E LAZARINHOS

CONSTRUÇÃO/ REFORMA
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



1. Identificação das Empresas

Contratada: MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Nome Fantasia: MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 03.325.436/0001-49

Endereço: AVENIDA JOÃO DA MATA, 256

Bairro: JAGUARIBE Cidade: JOAO PESSOA Estado: PB CEP: 58.150-020

Contratante: UFDPAR – UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Nome Fantasia: UFDPAR

Endereço: Av. São Sebastião, nº 2819 - Nossa Sra. de Fátima.

Cidade: PARNAÍBA Estado: PI CEP: 64202-020

2. Apresentação

O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, é o documento oficial para caracterizar as condições ambientais de trabalho para fins de aposentadoria especial.

Quando a atividade especial é caracterizada através do LTCAT, é possível aposentar-se após cumprir 25, 20 ou 15 anos de contribuição, conforme o caso, sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. Além do tempo de contribuição, é necessário que o segurado cumpra os demais requisitos exigidos na legislação previdenciária.

De acordo com a Instrução Normativa - IN nº77/2015 do INSS, a concessão de aposentadoria especial dependerá de caracterização da atividade exercida em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, podendo ser enquadrado nesta condição:

I – por categoria profissional até 28 de abril de 1995, véspera da publicação da [Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995](#), conforme critérios disciplinados nos arts. 269 a 275 desta IN; e ou

II – por exposição à agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, em qualquer época, conforme critérios disciplinados nos arts. 276 a 290 desta IN.



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO
E RECEBIMENTO

PORTARIA, COZINHA
E LAGEADO

CONSTRUÇÃO, REFORMA
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



A Receita Federal do Brasil, através da Instrução Normativa nº 971, 13/11/2009, em seu artigo 72, elenca as contribuições sociais previdenciárias a cargo da empresa ou do equiparado, e no parágrafo segundo as contribuições para a aposentadoria especial, conforme segue:

§ 2º Exercendo o segurado atividade em condições especiais que possam ensejar aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos de trabalho sob exposição a agentes nocivos prejudiciais à sua saúde e integridade física, é devida pela empresa ou equiparado a contribuição adicional destinada ao financiamento das aposentadorias especiais, conforme disposto no g 6º do art. 57 da Lei no 8.213, de 1991, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º e no art. 6º da Lei no 10.666, de 2003, observado o disposto no § 2º do art. 293, sendo os percentuais aplicados:

1 - Sobre a remuneração paga, devida ou creditada ao segurado empregado e trabalhador avulso, conforme o tempo exigido para a aposentadoria especial seja de 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, respectivamente:

- a. 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) e 2% (dois por cento), para fatos geradores ocorridos no período de 1º de abril de 1999 a 31 de agosto de 1999;*
- b. 8% (oito por cento), 6% (seis por cento) e 4% (quatro por cento), para fatos geradores ocorridos no período de 1º de setembro de 1999 a 29 de fevereiro de 2000;*
- c. 12% (doze por cento), 9% (nove por cento) e 6% (seis por cento), para fatos geradores ocorridos a partir de 10 de março de 2000;*

Deste modo, empresas em cujas atividades laborais se enquadrem como atividades especiais, devem realizar tais contribuições. Para fins de preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, as informações da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informação da Previdência Social são:

- Código (vazio) - Não há agente nocivo;
- Código 1 - Não há exposição a agente nocivo ou agente nocivo neutralizado;
- Código 2 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria aos 15 anos de serviço);
- Código 3 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria aos 20 anos);
- Código 4 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria aos 25 anos).



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO
E RECEBIMENTO

POSTARIA/ CORREIORES
E LOGÍSTICA

CONSTRUÇÃO/ REFORMA
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



3. Objetivo

O LTCAT tem por objetivo analisar e verificar a existência de agentes nocivos à saúde do trabalhador, para fins de obtenção de aposentadoria especial, conforme Art. 58 da Lei 8.213/91, que assim nos traz:

*"Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo. § 1o A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, **com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho** expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista."*

Deste modo, ao longo deste documento iremos realizar análise qualitativa e quantitativa – quando se fizer necessário - dos riscos físicos, químicos e biológicos existentes nos postos e setores de trabalho em que os trabalhadores da empresa MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA exercem suas tarefas cotidianas.

O Levantamento Ambiental traduz uma situação encontrada por ocasião da inspeção, levando-se em conta que as condições de higiene e segurança de trabalho, têm características dinâmicas e mutáveis.

O L.T.C.A.T., como uma ferramenta e trabalho de assessoria, é o laudo oficial para a comprovação da efetiva exposição aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, levando em consideração o artigo 201 da Constituição Federal, Leis 8.212/91 artigo 22 inciso II e 8.213/91 artigos 57 e 58, Decreto 3.048/99 artigos 64 a 70 e Anexo IV; e Instrução Normativa nº 77/2015 .

O LTCAT é a fonte oficial de informações para preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO
E RECEBIMENTO

PORTARIA/ COBRANÇA
E LIMPEZA

CONSTRUÇÃO/ REFORMA
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



4. Período de Vigência

As informações registradas neste documento podem se manter atuais por período Indeterminado, ou até que ocorram modificações no ambiente de trabalho.

As avaliações ambientais presentes neste laudo devem ser reavaliadas periodicamente, e sempre que ocorrerem modificações no ambiente ou organização do trabalho.

Segundo a IN nº 77/2015 do INSS, Item V § 4o:

São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

I - mudança de layout; II - substituição de máquinas ou de equipamentos; III - adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e IV - alcance dos níveis de ação estabelecidos nos subitens do item 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria no 3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE, se aplicável.

5. Acompanhamento

O trabalho de levantamento de dados foi realizado em todos os setores da empresa, sendo acompanhado por: Raquel Priscilla e Fabiano Pereira.

6. Metodologia

O presente L.T.C.A.T. serão informados os agentes nocivos constatados e que podem implicar em aposentadoria especial para trabalhadores da empresa MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Para reconhecimentos dos riscos foram realizadas entrevistas com os trabalhadores, observação dos locais e postos de trabalho, exame e avaliação das condições ambientais, além da consulta bibliográfica relacionadas aos riscos ocupacionais.

Foi seguida a metodologia e os procedimentos de avaliação estabelecidos pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO. Os limites de tolerância considerados foram os limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.

As avaliações qualitativas das exposições aos riscos ocupacionais foram feitas tomando-se por base





MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO
E RECEIÇÃO

PORTARIA/ COZINHA
E LAGEADO

CONSTRUÇÃO/ REFORMA
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



a análise simultânea e concorrente dos seguintes fatores a eles relacionados:

- Efetiva exposição;
- Toxicidade ou nível de agressividade;
- Suposta concentração ou intensidade;
- Tempo de efetiva exposição;
- Suposta hipersensibilidade.

Qualquer modificação no processo, área física ou equipamentos, mesmo com a finalidade de eliminar a insalubridade ou periculosidade, poderá alterar os valores dos dados obtidos.

Portanto, sempre que tal fato ocorrer, sugerimos que novas verificações sejam feitas, com o objetivo de confirmar a permanência ou não do agente nocivo à saúde. As informações devem ser anotadas em uma versão atualizada deste laudo.



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO
E RECEBIMENTO

POSTARIA/ CORREIORES
E LOGÍSTICA

CONSTRUÇÃO/ REFORMA
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



6. Características gerais das funções

Função/Setor				
Função TRATADOR DE ANIMAIS			Setor BIOTÉRIO	
Processo SERVIÇOS			Nº total de expostos 01	
<p>Descrição das atividades: RESPONSÁVEL POR TODOS OS CUIDADOS DOS ANIMAIS (RATOS E CAMUNDONGOS), COMO LIMPEZA DO AMBIENTE, ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS, TROCA E LAVAGEM DE BEBEDOUROS, E GAIOLAS, VERIFICA SE ESTÃO FERIDOS OU MORTOS. LIMPA TODO OS SETORES DO BIÓTERIO, FAZ A RETIRADA DOS RESÍDUOS.</p>				
<p>CARACTERIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AOS RISCOS AMBIENTAIS</p>				
Agente	Causa/Fonte	Concentração / intensidade	Limite de Tolerância	Medidas de Controle / Observações
Agentes Físicos	Inexistentes de acordo com a NR 15	Não Aplicável	Não Aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
Agentes Químicos Produtos alcalinos	Serviços de limpeza de salas e higienização de pisos, com produtos alcalinos.	Avaliação qualitativa	Não Aplicável	Uso dos EPI's, máscara PFF2, luvas látex, óculos de proteção, Mascaras para gases e vapores orgânicos, calçados de proteção
Agentes Biológicos (vírus, bactérias)	Cuida de animais do laboratório (ratos e camundongos), limpeza das gaiolas, ferramentas usadas.	Avaliação qualitativa	Não Aplicável	Uso dos EPI's, máscara PFF2, luvas látex, óculos de proteção, Mascaras para gases e vapores orgânicos, calçados de proteção, avental impermeável
<p>PARECER TÉCNICO</p>				
Enquadramentos	Agente causador	Base legal		
Adicional de Insalubridade (x)sim ()não	Animais ou materiais infecto-contagiantes	Atividade enquadrada no Anexo 14 da NR 15: Agentes Biológicos, atividade em laboratório com animais ou material infecto-contagiantes; Demais agentes: exposições eventuais neutralizadas pelo uso de EPI.		
Aposentadoria especial ()sim (X)não	Não caracterizado	Atividades não enquadradas nos critérios da legislação previdenciária para concessão do benefício da aposentadoria especial.		
Adicional de Periculosidade ()sim (X)não	Não caracterizado	Atividade não se enquadra nos critérios da NR 16: Atividades e Operações perigosas nos Anexos desta Norma.		
<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>				
Nome	Registro CAU	Data	Assinatura	
Evanne da Cunha Dias	A44577-0/PB	Março/ 2021		



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

ÁGUA ADMINISTRATIVA
E RESÍDUOS

PORTARIA/ ZONERAS
E JARDINAGEM

CONSTRUÇÃO/ REFORMA
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



Função/Setor				
Função		Setor		
TRATADOR DE ANIMAIS		ESTAÇÃO DE PISCICULTURA		
Processo		Nº total de expostos		
SERVIÇOS		01		
Descrição das atividades:				
RESPONSÁVEL PELO MANEJO, CAPTURA, ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS AQUÁTICOS, COMO PEIXES E CAVALOS MARINHOS, RESPONSÁVEL POR FAZER A REPRODUÇÃO DOS ANIMAIS, ADENTRAR NOS TANQUES (UMA VEZ AO MÊS) PARA A CAPTURA E CHIPAGEM (COLOCAÇÃO DE CHIPS NOS PEIXES FEITO PELOS ALUNOS) PARA ESTUDO, LIMPEZA DAS CAIXAS, AQUÁRIOS, FILTROS.				
CARACTERIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AOS RISCOS AMBIENTAIS				
Agente	Causa/Fonte	Concentração / intensidade	Limite de Tolerância	Medidas de Controle / Observações
Agente Físico Radiações Não Ionizantes	Trabalho a céu aberto	Avaliação Qualitativa	Não Aplicável	Utilização de boné árabe, protetor solar, ingerir água e trabalhar com pausas
Agentes Físicos Umidade Intermitente e permanente	Locais alagados e encharcados presente nos tanques	Avaliação Qualitativa	Não aplicável	Utilização macacão em Trevira com luvas e botas.
Agentes Químicos	Não aplicável.	Não aplicável.	Não aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
Agentes Biológico	Não aplicável.	Não aplicável.	Não aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
PARECER TÉCNICO				
Enquadramentos	Agente causador	Base legal		
Adicional de Insalubridade () sim (X) não	Não caracterizado	Atividade não se enquadra ao anexo 10 da NR 15, umidade, a frequência que adentra aos tanques não é de forma habitual e permanente; Demais agentes: exposições eventuais neutralizadas pelo uso de EPI.		
Aposentadoria especial () sim (X) não	Não caracterizado	Atividades não enquadradas nos critérios da legislação previdenciária para concessão do benefício da aposentadoria especial.		
Adicional de Periculosidade () sim (X) não	Não caracterizado	Atividade não se enquadra nos critérios da NR 16: Atividades e Operações perigosas nos Anexos desta Norma.		
RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Nome	Registro CAU	Data	Assinatura	
Evanne da Cunha Dias	A44577-0/PB	Março/ 2021		



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO
E RECEBIMENTO

POSTARIA/ CORREIORES
E LOGÍSTICA

CONSTRUÇÃO/ REFORMA
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



ROSA SENHORA DE FÁTIMA

FUNÇÃO / SETOR				
Função			Setor	
OPERADOR DE MICRO COMPUTADOR			UFDPAR	
Processo			Nº total de expostos	
ADMINISTRATIVO			07	
Descrição das atividades:				
RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS COMPUTACIONAIS ISOLADOS OU EM REDE. DEVE MONITORAR O DESEMPENHO DE PROGRAMAS E APLICATIVOS, RECURSOS DE TROCAS DE DADOS, ARMAZENAMENTO, REGISTROS DE ERROS DE OPERAÇÃO, RECEBER E ENTREGAR DOCUMENTAÇÕES E/OU MALOTES.				
CARACTERIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AOS RISCOS AMBIENTAIS				
Agente	Causa/Fonte	Concentração / intensidade	Limite de Tolerância	Medidas de Controle / Observações
Agentes Físicos	Inexistentes de acordo com a NR 15	Não Aplicável	Não Aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
Agentes Químicos	Inexistentes de acordo com a NR 15	Não Aplicável	Não Aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
Agentes Biológicos	Inexistentes de acordo com a NR 15	Não Aplicável	Não Aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
PARECER TÉCNICO				
Enquadramentos	Agente causador	Base legal		
Adicional de Insalubridade ()sim (X)não	Não caracterizado	Atividade não se enquadra nos critérios da NR 15: Atividades e Operações Insalubres nos anexos desta Norma.		
Aposentadoria especial ()sim (X)não	Não caracterizado	Atividades não enquadradas nos critérios da legislação previdenciária para concessão do benefício da aposentadoria especial.		
Adicional de Periculosidade ()sim (X)não	Não caracterizado	Atividade não se enquadra nos critérios da NR 16: Atividades e Operações perigosas nos Anexos desta Norma.		
RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Nome	Registro CAU	Data	Assinatura	
Evanne da Cunha Dias	A44577-0/PB	Março/ 2021		



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO
E RECEBIMENTO

PORTARIA/ ZERAGEM
E LUBRIFICAÇÃO

CONSTRUÇÃO/ REFORMA
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



FUNÇÃO / SETOR				
Função AGENTE DE PORTARIA			Setor UFDPAR	
Processo SERVIÇOS			Nº total de expostos 07	
Descrição das atividades: RESPONSÁVEL PELA PORTARIA, ABRIR E FECHAR TODAS AS SALAS DE AULAS, PASSAR INFORMAÇÕES AOS ALUNOS, LIGAR/DESLIGAR VERIFICAR SE OS ARCONDICIONADOS ESTÃO FUNCIONANDO CORRETAMENTE PARA O INÍCIO DAS AULAS.				
CARACTERIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AOS RISCOS AMBIENTAIS				
Agente	Causa/Fonte	Concentração / intensidade	Limite de Tolerância	Medidas de Controle / Observações
Agentes Físicos	Inexistentes de acordo com a NR 15	Não Aplicável	Não Aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
Agentes Químicos	Inexistentes de acordo com a NR 15	Não Aplicável	Não Aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
Agentes Biológicos	Inexistentes de acordo com a NR 15	Não Aplicável	Não Aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
PARECER TÉCNICO				
Enquadramentos	Agente causador	Base legal		
Adicional de Insalubridade () sim (X) não	Não caracterizado	Atividade não se enquadra nos critérios da NR 15: Atividades e Operações Insalubres nos anexos desta Norma.		
Aposentadoria especial () sim (X) não	Não caracterizado	Atividades não enquadradas nos critérios da legislação previdenciária para concessão do benefício da aposentadoria especial.		
Adicional de Periculosidade () sim (X) não	Não caracterizado	Atividade não se enquadra nos critérios da NR 16: Atividades e Operações perigosas nos Anexos desta Norma.		
RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Nome	Registro CAU	Data	Assinatura	
Evanne da Cunha Dias	A44577-0/PB	Março/ 2021		



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO
E RECEPÇÃO

POSTARIA/ COPIAGEM
E LEGISLAÇÃO

CONSTRUÇÃO/ REFORMA
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



FUNÇÃO / SETOR				
Função ATENDENTE			Setor UFDPAR	
Processo ADMINISTRATIVO			Nº total de expostos 23	
Descrição das atividades: DESENVOLVEM SUAS ATIVIDADES SENTADA, ATUA COM ATENDIMENTO AO CLIENTE, RECEPCIONA, REALIZA A ORGANIZAÇÃO DO LOCAL. FAZ A RECEPÇÃO DE ENCOMENDAS E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS. ZELA PELO BOM ATENDIMENTO, EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE.				
CARACTERIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AOS RISCOS AMBIENTAIS				
Agente	Causa/Fonte	Concentração / intensidade	Limite de Tolerância	Medidas de Controle / Observações
Agentes Físicos	Inexistentes de acordo com a NR 15	Não Aplicável	Não Aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
Agentes Químicos	Inexistentes de acordo com a NR 15	Não Aplicável	Não Aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
Agentes Biológicos	Inexistentes de acordo com a NR 15	Não Aplicável	Não Aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
PARECER TÉCNICO				
Enquadramentos	Agente causador	Base legal		
Adicional de Insalubridade ()sim (X)não	Não caracterizado	Atividade não se enquadra nos critérios da NR 15: Atividades e Operações Insalubres nos anexos desta Norma.		
Aposentadoria especial ()sim (X)não	Não caracterizado	Atividades não enquadradas nos critérios da legislação previdenciária para concessão do benefício da aposentadoria especial.		
Adicional de Periculosidade ()sim (X)não	Não caracterizado	Atividade não se enquadra nos critérios da NR 16: Atividades e Operações perigosas nos Anexos desta Norma.		
RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Nome	Registro CAU	Data	Assinatura	
Evanne da Cunha Dias	A44577-0/PB	Março/ 2021		



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

APÓIO ADMINISTRATIVO
E RECEBIMENTO

PORTARIA/ ZONHEIRAS
E LAGEADO

CONSTRUÇÃO/ RESTAURAÇÃO
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



FUNÇÃO / SETOR				
Função BOMBEIRO HIDRAULICO			Setor UFDPAR	
Processo Serviços			Nº total de expostos 02	
<p align="center">Descrição das atividades:</p> <p>DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES EM PÉ. TEM COMO PRINCIPAL ATIVIDADE CORTAR, ROSCAR, CURVAR, DOBRAR, MONTAR, INSTALAR E CONSERVAR AS TUBULAÇÕES E PARTES ACESSÓRIAS DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTOS, CALEFAÇÃO E SANEAMENTO. MONTA, AJUSTA, INSTALA E REPARA ENCANAMENTOS, TUBULAÇÕES E OUTROS CONDUTOS, ASSIM COMO OS SEUS ACESSÓRIOS. CORTA A ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA.</p>				
CARACTERIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AOS RISCOS AMBIENTAIS				
Agente	Causa/Fonte	Concentração / intensidade	Limite de Tolerância	Medidas de Controle / Observações
Agentes Físicos (Umidade)	Serviços de limpeza e instalação de equipamentos e peças com água.	Avaliação Qualitativa	Não Aplicável	Uso de luvas de PVC e botas de borracha
Agentes Químicos	Cola adesivo para cano de PVC.	Avaliação Qualitativa	Não Aplicável	Utilização de Proteção respiratória: Respirador semi-facial com filtros químicos para vapores orgânicos ou respirador descartável PFF2. Proteção da pele: Luvas nitrílicas, de PVC ou látex, resistente a solventes orgânicos. Quando necessário utilizar calçados de borracha. Proteção para os olhos: Óculos de segurança.
Agentes Biológicos Fungos vírus e bactérias	Realização de trabalhos em esgotos	Avaliação Qualitativa	Não Aplicável	Utilização de luvas nitrílicas, de PVC ou látex,, e máscara PFF1
PARECER TÉCNICO				
Enquadramentos	Agente causador	Base legal		
Adicional de Insalubridade (X)sim ()não	Contato com esgoto.	Atividade enquadrada no Anexo 14 da NR 15: Agentes Biológicos, atividade com esgotos ; Demais agentes: exposições eventuais neutralizadas pelo uso de EPI.		
Aposentadoria especial ()sim (X)não	Não caracterizado	Atividades não enquadradas nos critérios da legislação previdenciária para concessão do benefício da aposentadoria especial.		



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO
E RECEPÇÃO

POSTARIA/ CORREIORES
E LOGÍSTICA

CONSTRUÇÃO, REFORMA
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



Adicional de Periculosidade () sim (X) não	Não caracterizado	Atividade não se enquadra nos critérios da NR 16: Atividades e Operações perigosas nos Anexos desta Norma.	
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome	Registro CAU	Data	Assinatura
Evanne da Cunha Dias	A44577-0/PB	Março/ 2021	



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO
E RECEPÇÃO

POSTARIA/ CORREIORES
E LOGÍSTICA

CONSTRUÇÃO/ REFORMA
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



FUNÇÃO / SETOR				
Função			Setor	
COPEIRA			UFDPAR	
Processo			Nº total de expostos	
SERVIÇOS			01	
Descrição das atividades:				
SUAS PRINCIPAIS ATIVIDADES É PREPARAR CAFÉ, ARRUMAR BANDEJAS E MESAS. ATENDER O PÚBLICO INTERNO DA UNIVERSIDADE, SERVINDO E DISTRIBUINDO E RECOLHENDO UTENSÍLIOS UTILIZADOS, MANTENDO A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA COZINHA.				
CARACTERIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AOS RISCOS AMBIENTAIS				
Agente	Causa/Fonte	Concentração / intensidade	Limite de Tolerância	Medidas de Controle / Observações
Agentes Físicos	Inexistentes de acordo com a NR 15	Não aplicável	Não aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
Agentes Químicos Detergentes, produtos alcalinos	Serviços de lavagem de Utensílios	Avaliação Qualitativa	Não Aplicável	Uso de luvas de látex.
Agentes Biológicos	Inexistentes de acordo com a NR 15	Não Aplicável	Não Aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
PARECER TÉCNICO				
Enquadramentos	Agente causador	Base legal		
Adicional de Insalubridade () sim (X) não	Não caracterizado	Atividade não se enquadra nos critérios da NR 15: Atividades e Operações Insalubres nos anexos desta Norma.		
Aposentadoria especial () sim (X) não	Não caracterizado	Atividades não enquadradas nos critérios da legislação previdenciária para concessão do benefício da aposentadoria especial.		
Adicional de Periculosidade () sim (X) não	Não caracterizado	Atividade não se enquadra nos critérios da NR 16: Atividades e Operações perigosas nos Anexos desta Norma.		
RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Nome	Registro CAU	Data	Assinatura	
Evanne da Cunha Dias	A44577-0/PB	Março/ 2021		



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

ÁGUA ADMINISTRATIVA
E RESÍDUOS

POSTARIA/ CORREIOS
E LOGÍSTICA

CONSTRUÇÃO/ REFORMA
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



FUNÇÃO / SETOR				
Função CONTINUO			Setor UFDPAR	
Processo Serviços			Nº total de expostos 01	
Descrição das atividades: COLETAR E ENTREGAR DOCUMENTOS, MALOTES, MENSAGENS, ENCOMENDAS, VOLUMES E OUTROS, INTERNAMENTE E/OU EXTERNAMENTE.				
CARACTERIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AOS RISCOS AMBIENTAIS				
Agente	Causa/Fonte	Concentração / intensidade	Limite de Tolerância	Medidas de Controle / Observações
Agentes Físicos	Inexistentes de acordo com a NR 15	Não Aplicável	Não Aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
Agentes Químicos	Inexistentes de acordo com a NR 15	Não aplicável	Não aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco.
Agentes Biológicos	Inexistentes de acordo com a NR 15	Não aplicável	Não aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
PARECER TÉCNICO				
Enquadramentos	Agente causador	Base legal		
Adicional de Insalubridade () sim (X) não	Não caracterizado	Atividade não se enquadra nos critérios da NR 15: Atividades e Operações Insalubres nos anexos desta Norma.		
Aposentadoria especial () sim (X) não	Não caracterizado	Atividades não enquadradas nos critérios da legislação previdenciária para concessão do benefício da aposentadoria especial.		
Adicional de Periculosidade () sim (X) não	Não caracterizado	Atividade não se enquadra nos critérios da NR 16: Atividades e Operações perigosas nos Anexos desta Norma.		
RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Nome	Registro CAU	Data	Assinatura	
Evanne da Cunha Dias	A44577-0/PB	Março/ 2021		



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

ÁGUA ADMINISTRATIVA
E RESERVA

PORTARIA/ ZONERAGEM
E LAGEAMENTO

CONSTRUÇÃO/ REFORMA
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



FUNÇÃO / SETOR				
Função ELETRICISTA PREDIAL			Setor UFDPAR	
Processo SERVIÇOS			Nº total de expostos 02	
Descrição das atividades: SUAS PRINCIPAIS ATIVIDADES SÃO A TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS, TROCA DE TOMADAS, CONCERTAR OS FREEZER DOS LABORATÓRIOS QUANDO APRESENTAREM DEFEITOS, EM GERAL TOMAR CONTA DE TODA PARTE ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE CASO APRESENTEM ALGUM DEFEITO, NAS AFIAÇÕES E EQUIPAMENTOS.				
CARACTERIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AOS RISCOS AMBIENTAIS				
Agente	Causa/Fonte	Concentração / intensidade	Limite de Tolerância	Medidas de Controle / Observações
Agentes Físicos (Ruido)	Ambiente de trabalho, máquinas e equipamentos.	Avaliação Qualitativa	Limites de tolerância NR 15: 85 dB(A),	Utilização de protetores auditivos em atividades ou locais com exposição ao ruído; Monitoramento periódico da exposição ao ruído nos ambientes de trabalho; Orientação aos Trabalhadores expostos sobre o uso correto de protetores auditivos;
Agentes Químicos (Poeira)	Na preparação da parede para passar a fiação.	Avaliação Qualitativa	Não aplicável.	Utilização de respiradores sem manutenção PFF1.
Agentes Biológicos	Inexistentes de acordo com a NR 15	Não Aplicável	Não Aplicável	Não há medidas de controle inerentes ao risco
PARECER TÉCNICO				
Enquadramentos	Agente causador	Base legal		
Adicional de Insalubridade () sim (X) não	Não caracterizado	Atividade não se enquadra nos critérios da NR 15: Atividades e Operações Insalubres nos anexos desta Norma.		
Aposentadoria especial () sim (X) não	Não caracterizado	Atividades não enquadradas nos critérios da legislação previdenciária para concessão do benefício da aposentadoria especial.		
Adicional de Periculosidade (X) sim () não	Não caracterizado	Atividade se enquadra nos anexos 04 da NR 16, Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica.		
RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Nome	Registro CAU	Data	Assinatura	
Evanne da Cunha Dias	A44577-0/PB	Março/ 2021		



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO
E RECEBIMENTO

PORTARIA/ COPEIRAS
E LAGEIRAS

CONSTRUÇÃO/ REFORMA
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



6. Conclusão Geral

Em face do exposto, pelo que foi descrito e avaliado, com embasamento na NR 16 que trata das Atividades e Operações Perigosas, na NR 15 que dispõem das Atividades e Operações Insalubres, prevista na Portaria nº 3.214/78 do Ministério de Trabalho e Emprego, como ainda, fundamentando-se na Lei nº 8.213/91, que trata dos Benefícios Previdenciários e do Decreto nº 3.048/98, que trata do Regulamento da Previdência Social, tem-se a convicção de que as funções desenvolvidas na UFDPAR – **UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA**, para a função de: **ATENDENTE, AGENTE DE PORTARIA, CONTINUO, COPEIRA, OPERADOR DE MICRO COMPUTADOR, TRATADOR DE ANIMAIS (ESTAÇÃO DE PISCICULTURA)** da EMPRESA MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, da forma como presentemente desenvolvida, **NÃO se enquadra como merecedora do benefício previdenciário da aposentadoria especial, NÃO é uma atividade considerada perigosa, NÃO é uma atividade insalubre, no entanto:**

Para o colaborador que é locado na UFDPAR, no setor BIOTÉRIO, na função de **TRATADOR DE ANIMAIS**, **NÃO se enquadra como merecedora do benefício previdenciário da aposentadoria especial, NÃO é uma atividade considerada perigosa, no entanto é considerado insalubre, EM GRAU MÉDIO**, por realizarem os serviços em contato habitual e permanente com animais e materiais infecto-contagiantes.

Para o colaborador que é locado na UFDPAR na função de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, **NÃO se enquadra como merecedora do benefício previdenciário da aposentadoria especial, NÃO é uma atividade considerada perigosa, no entanto é considerado insalubre, EM GRAU MÁXIMO**, por realizarem os serviços em contato habitual e permanente com esgoto.



MARANATA
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO

LIMPEZA
URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO
E RECEIÇÃO

POSTARIA/ CORREIORES
E LOGÍSTICA

CONSTRUÇÃO/ REFORMA
E MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS



Para o colaborador que é locado na UFDPAR na função de **ELETRICISTA, NÃO se enquadra como merecedora do benefício previdenciário da aposentadoria especial, NÃO é uma atividade insalubre, no entanto é considerado uma atividade perigosa, 30% (Trinta por cento)**, por realizarem os serviços em contato habitual e permanente com energia elétrica.

O presente Laudo é expressão da verdade e assinado por Eng.º de Segurança do Trabalho devidamente registrado no CAU, contratado para elaboração do referido laudo.

Evanne da Cunha Dias

Evanne da Cunha Dias
Engenheira de Segurança do Trabalho
CAU A44577-0